



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

Lei n.º 1.548, de 18 de fevereiro de 2025.

Concede Revisão Geral e Anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Poder Executivo Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Claraval, MG, José Reinaldo Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

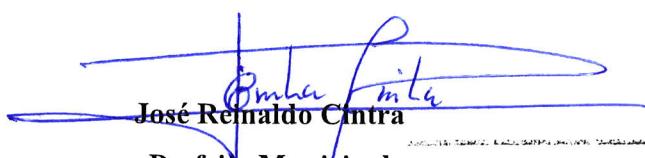
Art. 1º - Fica concedida nos termos constitucionais, revisão geral e anual aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, desde Janeiro/2025, pelo índice de em **05 % (cinco por cento)**, referente à variação inflacionária acumulada nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 2º - Fica concedida nos termos constitucionais, revisão geral e anual aos subsídios dos Secretários Municipais, desde Janeiro/2025, pelo índice de em **05 % (cinco por cento)**, referente à variação inflacionária acumulada nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, MG, 18 de fevereiro de 2025.


José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

AFIXADO EM	18 / 02 / 2025
RETIRAR EM	28 / 02 / 2025
Responsável	M.